



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR CESCA**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** visando futuras aquisições do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até **07 de março de 2013, às 14:00 horas**. Abertura da sessão no mesmo dia às **14:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições expostas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais

### 1. OBJETO

A presente licitação, do tipo **menor preço por item**, tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS PETI E CRAS**, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto acima licitado, será adquirido em parcelas, mediante autorização de fornecimento conforme necessidade, sendo que, a proponente vencedora deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeiro (a)**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo devidamente protocolados:

**Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC**  
**Travessa das Flores, 58**  
**Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

**DATA: 07 de março de 2013 ATÉ 14h00min HORAS ( para protocolar os envelopes)**

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013  
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SALTO VELOSO-SC  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.4 AS

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**5.1 No dia, 07 de MARÇO de 2013, a partir da 14:15 será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.**

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a)- Cédula de identidade;
- b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
- c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III, e ainda:

5.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou reconhecer firma da declaração de credenciamento em anexo.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser impressas, sem rasuras e ou emendas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, as propostas que estiverem rasuradas ou em desacordo com o edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo serão desclassificadas.

6.2 – As propostas ainda deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e)- Marca dos itens;
- f)- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes.

### 7. DA HABILITAÇÃO

#### 7.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

7.1.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.1.3 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

7.1.4. SE TRATANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-ORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITO CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPITULO V, E OS ARTIGOS NELE CONSTANTES.

**AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES(ME, EPP), DEVERÃO COMPROVAR A SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA IN 103/07 DO DNRC no credenciamento.**

#### 7.2 Para comprovação da regularidade fiscal

7.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

7.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes (FAC);

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.5 Prova de Regularidade com a Receita Federal;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 7.2.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 7.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 7.2.8 Certidão negativa de débitos trabalhista.

### 7.3 – Outros documentos a serem apresentados:

#### 7.3.1 – Alvará Sanitário;

#### 7.3.2 – Alvará de autorização para funcionamento.

#### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.

### 7.4 – Regularidade Econômica Financeira

#### 7.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.2.6 A proposta que não apresentar o laudo de aceitabilidade referente ao item que a exigir amostra não será desclassificada na íntegra somente no item que exige a amostra.

### 8.3 Dos Lances Verbais

8.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

8.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

8.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.3.7 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.3.8 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°);

8.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I);

8.3.10. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°);

8.3.11. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III) ;

8.3.12. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II) ;

8.3.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.14. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1°) ;

8.3.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

### 8.4 Do Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 11. CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de *fax-símile* ou correio eletrônico.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### 12. DO PRAZO DE VALIDADE DA LICITAÇÃO



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A presente licitação terá validade até **31 de DEZEMBRO de 2013**.

### **Parágrafo único**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Licitação.

### **13. DO PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA E LOCAL**

A Licitante vencedora deverá entregar a CONTRATANTE o(s) objeto(s) conforme quantidade solicitada, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de autorização de fornecimento do setor de compras, no endereço citado no parágrafo Primeiro do item 1.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado acompanhada da autorização de fornecimento.

14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária em anexo à este edital.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salto Veloso-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do fone (49) 3353 – 8241/8227 - fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação.

### 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Especificações dos produtos e preços estimados;
- b)- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação
- d)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- e)- Anexo V – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI- Modelo de Minuta do Contrato.
- g) Anexos VII – Dotação Orçamentária.

Salto Veloso SC, 20 de fevereiro de 2013.

**CLAUDEMIR CESCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS A SEREM ADQUIRIDO NO PREGÃO

Item	Quant.	Uni.	Descrição	marca	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	50	PCT	ACUCAR REFINADO DE 05 KGS		11,49	574,50
2	150	UN	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS		3,99	598,50
3	150	UN	ALCOOL DE COZINHA DE 1 LITRO		4,50	675,00
4	5	KG	Alho Nacional especial		20,00	100,00
5	40	PCT	ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO TIPO1, CLASSE LONGO FINO, COM SELO ABIAP PCT 5 KG		10,99	439,60
6	8	UN	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 20 LITROS		9,99	79,92
7	150	KG	BANANA CATURRA		1,30	195,00
8	150	KG	Banana Prata		2,99	448,50
9	100	PCT	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM DE 400 G		2,99	299,00
10	50	pct	Biscoito salgado com gergelim Pacotes de 400 g		4,49	224,50
11	400	UN	BOLO DE CENOURA EM PEDAÇOS		0,45	180,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

12	500	UN	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA EM PEDAÇOS		0,45	225,00
13	150	KG	BOLO RECHEADO SABORES DIVERSOS		14,90	2.235,00
14	20	KG	CAFE SOLUVEL GRANULADO vidro 200 g		10,50	210,00
15	20	UN	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL CAIXA 500G		9,39	187,80
16	5	PCT	CANELA EM RAMA 20GR SCACHE		1,15	5,75
17	200	KGO	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA		5,99	1.198,00
18	125	UN	CAROLINAS SABOR CHOCOLATE AO LEITE		0,55	68,75
19	125	UN	CAROLINAS SABOR CHOCOLATE BRANCO		0,55	68,75
20	50	KG	CEBOLA AMARELA		2,99	149,50
21	25	KG	CENOURA		3,99	99,75
22	200	UN	Chinequinhas doces		0,55	110,00
23	40	UN	COLHERES GRANDE		1,50	60,00
24	24	CX	COPO 180ML 2500 UN ABNT		74,75	1.794,00
25	12	CX	COPO 80 ML 2500 UN ABNT		33,75	405,00
26	50	un	copo de polipropileno 200 ml		2,99	149,50
27	800	UN	COXINHAS RECHEADA FRANGO		0,55	440,00
28	50	PCT	CRAVO DA ÍNDIA 20GR SACHE		1,99	99,50
29	80	KG	CROSTOLI		7,00	560,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

30	150	KG	CUCA COM FAROFA		7,30	1.095,00
31	30	UN	DESENGORDURANTE		3,99	119,70
32	130	UN	DESINFETANTE 2 LT		4,25	552,50
33	200	FSC	DETERGENTE 500 ML		1,39	278,00
34	800	UN	EMPADINHAS RECHEADA FRANGO		0,45	360,00
35	600	UN	ENROLADINHOS DE SALSICHA		0,45	270,00
36	15	PCT	ESPONJA VERDE AMARELA PCT COM 3 UNIDADES		2,99	44,85
37	70	LTA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES LATA 850G		6,99	489,30
38	40	UN	FACA DE MESA SEM PONTA		1,99	79,60
39	10	ROL	FILME DE PCV PARA ALIMENTOS 30 CM		2,50	25,00
40	100	PCT	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103		2,50	250,00
41	30	UN	GARFOS GRANDE		1,50	45,00
42	3	CX	GUARDANAPO 20 X 23 X 36		1,00	3,00
43	5	UN	ISQUEIRO		3,50	17,50
44	15	PCT	LEITE EM PO 400 GRAMAS		5,99	89,85
45	500	LTO	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA DE 01 LTO		2,20	1.100,00
46	5	UN	LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS COM TAMPA		12,00	60,00
47	5	UN	LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS COM TAMPA		14,00	70,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

48	5	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS		23,00	115,00
49	150	KG	MACA FUJI NACIONAL		2,99	448,50
50	100	KG	MAMAO FORMOSA MEDIO		3,99	399,00
51	50	KG	MANGA MEDIA		2,99	149,50
52	150	KG	MELANCIA		1,10	165,00
53	1000	UN	MINI ESFIRA		0,85	850,00
54	1000	UN	MINI PASTEL		0,55	550,00
55	1000	UN	MINI PIZZAS		0,55	550,00
56	900	UN	MINI SONHOS		0,40	360,00
57	15	DZ	Ovos de galinha frescos em bandejas com 12 unid.		4,99	74,85
58	5	UN	PÁ DE LIXO		3,99	19,95
59	4	UN	PANELA 20 LITROS		0,45	1,80
60	3	UN	PANELA 30 LITROS		0,55	1,65
61	3	UN	PANELA 50 LITROS		0,65	1,95
62	20	UND	PANO DE CHÃO TIPO BOLSA BRANCO 100% ALGODAO 50X80		4,99	99,80
63	30	UN	PANO DE PRATO 70X50 BRANCO SEM PINTURA		2,99	89,70
64	100	UN	PÃO DE FORMA FATIADO		4,00	400,00
65	50	KG	Pão de leite tipo hot dog		7,35	367,50
66	1000	UN	PÃO DE QUEIJO		0,45	450,00
67	150	KG	PÃO FRANCES		6,60	990,00
68	80	FD	PAPEL HIG. FOLHA SIMPLES 64		68,00	5.440,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

			X 60M PERSONAL			
69	50	PCT	PAPEL TOALHA COZINHA C/ 2 ROLOS		2,99	149,50
70	10	UN	PILHA ALCALINA COM 2		5,99	59,90
71	50	KG	Ponkan		2,00	100,00
72	50	UN	PRATO DE VIDRO		4,50	225,00
73	30	KG	PRESUNTO (FATIADO)		21,50	645,00
74	30	KG	QUEIJO FATIADO		17,99	539,70
75	120	UN	REFRIGERANTE 2,5 LT		3,99	478,80
76	1000	UN	RISOLES RECHEADO FRANGO		0,55	550,00
77	300	UN	ROCOMBOLE DOCE EM PEDAÇOS		0,45	135,00
78	5	UN	RODO DE BORRACHA 50 CM + CABO MADEIRA		8,99	44,95
79	7	ROL	SACO CELOFANE 03 KGS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS		4,50	31,50
80	8	ROL	SACO CELOFANE 05 KGS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS		5,25	42,00
81	20	pct	SACO DE LIXO 100 LITROS (COM 25 UNIDADES)		2,20	44,00
82	30	ROL	SACO DE LIXO 30LITROS ROLO COM 50 UNIDADES		1,99	59,70
83	30	ROL	SACO DE LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES		2,20	66,00
84	200	KG	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA TIPO HOT DOG		6,99	1.398,00
85	800	UNI	SANDUICHES		0,40	320,00
86	70	UN	SAPOLIO LIQUIDO - 300ML.		4,20	294,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

87	50	UN	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE VIDROS		2,59	129,50
88	100	PCT	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 1KG		6,50	650,00
89	15	UN	SUPER COLA TUDO		3,99	59,85
90	90	KG	TOMATE LONGA VIDA		3,50	315,00
91	500	UN	TORTA SALGADA - PEDAÇOS		0,40	200,00
92	10	DZ	VASSOURA NYLON		9,99	99,90
93	20	UN	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 900 ML		1,00	20,00
94	20	UN	VINAGRE TINTO FERMENTADO 900 ML		2,99	59,80
95	20	UN	CANELA EM PÓ 20 GRAMAS		1,50	30,00
96	10	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA 900 GRAMAS		7,99	79,90
97	100	UN	BISCOITO CASEIRO DE MAIZENA COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E PRETO EMBALAGENS 350 GRAMAS		4,99	499,00
98	150	UN	BISCOITO CASEIRO DE ROSCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE 350 GRAMAS		4,99	748,50
99	50	UN	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 400 GRAMAS		4,49	224,50
100	80	UN	MELÃO		8,99	719,20
101	200	KG	CARNE DE GADO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA		9,50	1.900,00
102	100	CX	CHA DIVERSOS SABORES CX		3,15	315,00



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

			COM 25 SAQUINHOS			
103	20	UN	PIPOCA 500 GRAMAS		1,99	39,80
104	15	UN	SAGUA TAPIOCA 100% NATURAL 500 GRAMAS		2,75	41,25
105	35	UN	SAL REFINADO IODADO 1 KG		1,20	42,00
106	200	PCT	IOGURTE COM POLPA DIVERSOS SABORES COM 900 GRAMAS		3,25	650,00
107	80	UN	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML		3,99	319,20
108	100	LT	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL NATURAL DIVERSOS SABORES		3,99	399,00
109	150	KG	LARANJA DA EPOCA		1,99	298,50
110	80	UN	BOLACHA DE ROSCA SORTIDA 350 GRAMAS		2,99	239,20

## ANEXO II

## MODELO DE CREDENCIAMENTO



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Salto Veloso-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, . . . . .



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . .  
., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Local, ..... de ..... 2013.

.....

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

### MODELO DE MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa das Flores, 58, com CNPJ/MF 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Claudemir Cesca**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n....., Carteira de Identidade n....., SSP/....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. . . . ., com sede na . . . . ., n. . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., neste ato representado pelo Sr. . . . ., brasileiro, . . . . ., Portador da Cédula de Identidade n.. . . . ., com CPF n. . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por finalidade, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS PETI E CRAS CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO, CONSTANTES DA ATA DE VENCEDORES**, tudo em acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto acima licitado, será adquirido em parcelas, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, a proponente vencedora deverá colocar os produtos a disposição da licitante conforme solicitação e prazo de entrega.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a importância de R\$ .....(.....) conforme descrito na cláusula Primeira deste contrato, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente conforme segue.

001 2013 46 4007 33900000 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL 00 - Recursos Ordinári  
000000 - Sem Detalhame 20/02/2013 14.616,47

001 2013 46 4007 33900000 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL 52 - Outras Transferên  
000000 - Sem Detalhame 20/02/2013 10.000,00

001 2013 46 4007 33900000 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL 50 - Programa de Errad  
000000 - Sem Detalhame 20/02/2013 12.000,00

001 2013 46 4007 33900000 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL 47 - Apoio a Pessoa Id  
000000 - Sem Detalhame 20/02/2013 5.000,00

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, após cada entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente devidamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, excepcional e motivadamente, havendo interesse público.

**Parágrafo único.** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos **ITENS**, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

### CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o(s) produto(s) conforme quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição através da autorização de fornecimento.

**Parágrafo Primeiro.** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Segundo.** Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem (s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

**Parágrafo Primeiro.** Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 02 (dois) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(s).

**Parágrafo Segundo.** O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Salto Veloso

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Salto Veloso/SC, ..... de ..... de 2013.

Município de Salto Veloso/SC  
Claudemir Cesca  
Contratante

.....  
Contratada (o)

**RENATA DONADEL**  
**ASSESSORA JURIDICA OAB/SC – 29284**

TESTEMUNHAS: